



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VIII. Número 1.697

Macapá, 2a.-feira, 25 de junho de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(N) Nº 020 de 20 de junho de 1973

— Determina «Ponto Facultativo» no dia 21 de junho do corrente ano.

O Governador do Território Federal do Amapá no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e

CONSIDERANDO os sentimentos religiosos da maioria dos servidores da Administração e do povo amapaense,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar ponto facultativo no dia 21 de junho do corrente ano, data consagrada a «Corpus Christi».

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de junho de 1973.

84ª da República e 30ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Gentil Almeida Campos
Governador Substituto

Dr. Raimundo Sousa de Oliveira
— Sec. de Adm. e Finanças

(P) Nº 981 de 20 de junho de 1973

O Governador do Território Federal do Amapá no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2492/73-SEGOV.,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Organizadora da «IV Feira de Pecuária do Amapá», a se realizar no Posto Agropecuário de Macapá, em Fazendinha, no período de 13 a 16 de setembro do corrente ano:

— Dr. Abemor Coutinho, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização;

— Dr. Joaquim Matias da Rocha, Diretor da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, símbolo 5-C;

— Dr. Luiz Alberto Lavor Benigno, Diretor da Divisão de Colonização, símbolo 5-C;

— Dr. Alberto de Andrade Uchôa, Diretor da Divisão de Geografia e Estatística, símbolo 5-C;

— Dr. Haroldo Victor de Azevedo Santos, Diretor da Divisão de Indústria e Comércio, símbolo 5-C; e

— Dra. Arlete Monteiro, Chefe do Serviço de Assistência ao Cooperativismo e Extensão Rural.

COMO CONVIDADOS ESPECIAIS:

— Dr. Agostinho Lamarão de Castro Ribeiro, Diretor Estadual do Ministério da Agricultura;

— Dr. Hercílio Walter Farias, Diretor do «Campus Avançados» de Macapá, da Universidade Rural do Rio de Janeiro (GB);

— Dr. Creuso Moreira dos Santos, Gerente da Agência do Banco da Amazônia S/A, em Macapá, e

— Dr. Raimundo da Costa Crespo, Gerente da Agência do Banco do Brasil S/A, em Macapá.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de junho de 1973.

84ª da República e 30ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Gentil Almeida Campos
Governador Substituto

(P) Nº 982 de 20 de junho de 1973

O Governador do Território Federal do Amapá no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2085/73-SEGOV.,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar, o Dr. Douglas Lobato Lopes, Chefe da Seção de Obras, símbolo 3-F; Dr. José Airton de Almeida, Diretor da Divisão de Serviços Públicos, símbolo 5-C, e Dr. Salomão Peres Eugraby, Engenheiro, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada da verificação de serviços extra-contratuais, efetivados pela Construtora Saneamento do Sul Ltda. (SANESUL), nos prédios públicos da Secretaria de Obras e do Ginásio «Tiradentes», na conformidade do Parecer da Assistência Jurídica do Governo deste Território, emitido na folha I, do Processo acima mencionado.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de junho de 1973.

84ª da República e 30ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Gentil Almeida Campos
Governador Substituto

Secretaria de Obras Públicas

Contrato nº 13/73-SOP.

Aprovo e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

Termo de Contrato de Empreitada Global celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, na forma abaixo:

I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. FAB, nesta cidade, representada por seu Diretor-Gerente, engº Alirio Marques de Souza Rodrigues, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal no Amapá, no edifício-sede da Secretaria de Obras Públicas, aos sete dias do mês de maio de 1973.

2. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autori-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 100%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

zado pelo Exmo. Sr. Governador do Território, tendo em vista a aprovação da ata da reunião realizada em 29.03.73, proposta pelo Edital de Tomada de Preços nº. 02/73-SOP, para a execução de obras no município de Amapá, tendo sido vencedora a firma supracitada.

3. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços.

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, os serviços de construção de uma unidade residencial geminada para servidores no município de Amapá de conformidade com as especificações técnicas, Edital, projeto e a proposta apresentada pela firma.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste Contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

4. Preços, pagamento, dotações e empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia de setenta e dois mil, quinhentos cruzeiros (Cr\$ 72.500,00).

2. Forma de pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Secretaria de Obras Públicas, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotações: — As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, ocorrerão à conta das dotações do Ministério do Interior — 4.1.1.0., programa 1105.1011 categoria, do corrente exercício.

4. Nº do Empenho: — As despesas de que trata o item anterior foram empenhadas através a Nota de Empenho nº 1.610 (MI-73).

5. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma, aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: O prazo para conclusão total dos serviços objeto deste contrato é de 240 dias, consecutivos, contados, a partir da expedição da 1ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 72,50, por dia que exceder ao prazo contratual.

6. Fiscalização e aceitação dos serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas, caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência Administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de ação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula à Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expediente da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que segue datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 8 de maio de 1973.

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Secretário de Obras Públicas

Alirio Marques de Sousa Rodrigues
Empreiteira

Walter Pereira do Carmo
Testemunha

Regível
Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte
Chefe S. Expediente

Secretaria de Segurança Pública

Divisão de Trânsito

PORTARIA Nº 08/73-DT

O Diretor da Divisão de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, e,

I — Considerando que o motorista profissional Pedro Acatauassu Furtado, no dia 27 de maio de 1973, fora flagrado pela Patrulha da Cidade, quando na Avenida Henrique Galúcio, dirigia em estado de embriaguês alcoólica, o Jeep de chapa AD-0016;

II — Considerando o resultado do exame de dosagem alcoólica procedido na pessoa do citado motorista;

III — Considerando que a infração supra mencionada é uma das causas previstas na legislação de Trânsito para apreensão de documentos de habilitação;

RESOLVE:

Apreender, pelo prazo de 02 meses a Carteira Nacional de Habilitação nº 868 e prontuário nº 881, expedida por esta DITRAN, pertencente ao motorista profissional Pedro Acatauassu Furtado nos termos dos artigos 30, item I, 187 item III e 199, inciso II, § 1º, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968 — Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a contar do dia 28 de maio do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Trânsito, em Macapá, 19 de junho de 1973.

Hermógenes Costa
Diretor

PORTARIA Nº 09/73-DT

O Diretor da Divisão de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, e,

I — Considerando que no dia 05 do corrente mês, o motorista profissional, Carlos Trindade Cordeiro, fora flagrado pelas autoridades policiais do 3º Distrito Policial, quando às proximidades daquele Distrito, dirigia o auto de chapa AA-0633, em visível estado de embriaguês alcoólica;

II — Considerando o resultado do exame de dosagem alcoólica procedido na pessoa do citado motorista;

III — Considerando que a infração acima mencionada é uma das causas previstas na legislação de Trânsito para apreensão de documentos de habilitação.

RESOLVE:

Apreender, pelo prazo de (02) dois meses a Carteira Nacional de Habilitação nº 2183 e Prontuário nº 2217, expedida por esta DITRAN, pertencente ao motorista profissional Carlos Trindade Cordeiro, nos termos dos artigos 30, item I, 187 item III e 199, inciso II § 1º do Decreto número 62.127 de 16 de janeiro de 1968 — Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a contar do dia 06 de junho do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Trânsito, em Macapá, 19 de junho de 1973.

Hermógenes Costa
Diretor

PORTARIA Nº 10/73-DT

O Diretor da Divisão de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, e,

I — Considerando que o motorista profissional Joaquim Lima Gomes, entregou a direção do veículo que dirigia (automóvel), chapa AB-0775 à pessoa não habilitada, fato ocorrido na Vila de Fazendinha, às 12:30 hora do dia 13 do corrente, onde fora flagrado pelas autoridades policiais daquela Vila;

II — Considerando que com esse procedimento demonstrou negligência e falta de responsabilidade, no exercício da profissão;

III — Considerando o que consta da ocorrência registrada no Comissariado da mencionada Vila;

IV — Considerando que a infração acima aludida é uma das causas previstas na legislação de Trânsito para apreensão de documento de habilitação.

RESOLVE:

Apreender pelo prazo de 02 meses a Carteira Nacional de Habilitação nº 2.508 e prontuário 2.712, expedida por esta DITRAN, pertencente ao motorista profissional Joaquim Lima Gomes, nos termos dos artigos 30, item I, 187, item III e 199, item I § 1º do Decreto nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968 — Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a contar do dia 14 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Trânsito, em Macapá, 19 de junho de 1973.

Hermógenes Costa
Diretor da Divisão de Trânsito

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

(C.G.C. 05.964.395)

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, na Avenida Amazonas s/n, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei nº 2.627, de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1973.

Macapá, 7 de junho de 1973.

Abraão Yazigi Neto
Diretor

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas,

A Diretoria tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de março de 1973.

A produção de cerca de 30.000m³ de produtos acabados, constitui novo recorde na vida da Empresa, situou-se em torno das previsões, e superou em 60% a produção obtida no exercício precedente.

Encontra-se em fase inicial de implantação, um projeto visando aumentar, em fins de 1974, a capacidade atual de produção de 30.000m³ para 45.000m³ de compensado. O projeto de ampliação prevê, também, a fabricação de 9.000m³ de um novo produto denominado «blockboard». O investimento total está estimado em Cr\$ 24.000.000,00. Do montante de recursos necessários à implantação do projeto Cr\$ 7.000.000,00 serão supridos com recursos próprios e Cr\$ 17.000.000,00 serão obtidos através de financiamentos.

As vendas totalizam aproximadamente 31.000m³ e a receita correspondente a Cr\$ 36.700.000,00. Este resultado representa um aumento de 120% no volume de vendas, em relação ao exercício anterior.

Continuamos com a mesma política de vendas, isto é, procurando dividi-las entre o mercado interno e o externo. As exportações dirigiram-se para alguns países da Europa e da região do Caribe e geraram divisas para o país da ordem de US\$ 2.640.000,00.

O Capital Social foi elevado, em 29 de dezembro de 1972, de Cr\$ 10.245.312,00 para Cr\$ 15.000.000,00, mediante o aproveitamento de reservas, resultando em distribuição de ações novas, gratuitas, aos acionistas, numa proporção de 46,4% em relação as que possuíam anteriormente.

A Empresa apresentou no exercício, um lucro líquido de Cr\$ 8.488.204,00 dos quais foram apropriados Cr\$ 848.820,00 ao Fundo de Participação dos Empregados, na forma do estatuto social, Cr\$ 424.410,00 à Reserva Legal e Cr\$ 967.750,00 à Reserva Compulsória para aumento de capital, na forma da legislação vigente da SUDAM.

O saldo dos lucros, à disposição dos acionistas, totaliza, em 31 de março de 1973, Cr\$ 7.252.853,00 e a Diretoria propõe que a Assembléia Geral Ordinária, aprovando este relatório, aprove que seja distribuído aos acionistas um dividendo de Cr\$ 0,10 por ação.

O projeto de reflorestamento que havíamos apresentado ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal foi aprovado durante o exercício, prevê o plantio de 500.000 árvores e já está 80% realizado.

Encerrando este breve Relatório, a Diretoria deseja ressaltar a compreensão e o apoio que tem recebido do Governo do Território Federal do Amapá e agradecer leal, dedicada e competente de todos os que trabalham na Empresa.

A Diretoria

BRUYNZEEL MADEIRAS S. A BRUMASA

Cadastro Geral de Contribuintes - 05964895

Balanco Geral em 31 de Março de 1973

ATIVO	Cr\$	Cr\$	PASSIVO	Cr\$	Cr\$
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)		
Caixa e Bancos	515.070		Contas a pagar		
Titulos vinculados ao mercado aberto	1.038.689	1.553.759	Fornecedores	200.671	
			Salários e contribuições sociais	334.746	
			Impostos e taxas	143.664	
			Empresas subsidiárias ou coligadas	118.318	
			Outras	421.280	1.218.679
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)			Financiamento no exterior para compra de equipamentos		706.454
Contas a receber - clientes	5.628.864		Empréstimo no exterior		391.536
Titulos descontados	(306.116)				2.316.669
Provisão para devedores duvidosos	(20.000)				
	5.302.748		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (acima de 180 dias)		
Empresas subsidiárias ou coligadas	590.000		Financiamento no exterior para compra de equipamentos	7.088.247	
Contas a receber - outras	845.063		Empréstimo no exterior	3.136.906	
Estoques			Fundo de participação dos empregados	906.414	11.131.567
Produtos acabados	1.071.858				
Produtos em processo	30.796		NÃO EXIGÍVEL		
Matérias primas	223.148		Capital		
Materiais secundários	387.400		Nacional	12.859.502	
Materiais de operação	2.344.740		Estrangeiro	2.140.498	
Importações em andamento	238.342	11.034.095		15.000.000	
			Reserva legal	586.420	
ATIVO CIRCULANTE		12.587.854	Reserva compulsória para aumento de capital	967.750	
			Correção monetárias do ativo imobilizado	3.870.047	
IMOBILIZADO			Lucro à disposição dos acionistas	7.252.853	27.677.070
Imobilizado técnico					41.125.306
Custo de aquisição	19.432.840				
Correção monetária do custo	17.579.730				
Variação cambial a ser absorvida pela próxima correção monetária	983.528				
	37.996.098				
Depreciação acumulada e suas correções monetárias	(9.735.480)	28.260.618			
RESULTADO PENDENTE					
Despesas diferidas		276.834			
		41.125.306			
COMPENSAÇÃO			COMPENSAÇÃO		
Ações em caução	600		Caução da Diretoria	600	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1973

	Cr\$	Cr\$
Vendas		36.772.659
Custo dos produtos vendidos		14.430.465
Lucro bruto		22.342.194
Despesas de vendas		
Comissões	766.894	
Imposto de circulação de mercadorias	2.339.250	
Frete e seguros	3.642.408	
Outras	664.686	7.413.238
Gastos Gerais		
Despesas administrativas	5.177.839	
Impostos e taxas diversas	104.127	
Despesas financeiras	1.343.592	6.625.558
Depreciação do ativo imobilizado e de suas correções monetárias (Cr\$ 2.229.234 menos Cr\$ 2.131.397 apropriados ao custo da produção)		97.837
		14.136.633
Lucro operacional		8.205.561
Resultados não operacionais		
Rendas	319.384	
Despesas	36.741	282.643
Lucro líquido do exercício		8.488.204

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

	Cr\$	Cr\$
Saldo em 31 de março de 1972		2.030.160
Lucro líquido do exercício		8.488.204
		10.518.364
Menos - Distribuições e apropriações		
Devidendos	1.024.531	
Reserva legal	424.410	
Fundo de participação dos empregados	848.820	
Reserva compulsória para aumento de capital	967.750	3.265.511
		7.252.853

Samuel Fineberg
Diretor-Superintendente

Abrahão Yazigi Neto
Diretor

Guilherme da Silva d'Ávila
Diretor

Jan Embertus Maria Van Tilburg
Diretor

Edmundo Paes de Barros Mercer
Diretor

Israel Hirsch Coslovsky
Diretor

Pedro Ramos da Conceição
Técnico em Contabilidade
CRC-PA nº 2049

Parecer do Conselho Fiscal

Examinamos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Bruynzeel Madeiras S/A — BRUMASA, os documentos que nos foram apresentados pela Diretoria da Empresa, relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1973, para os fins do artigo 127, inciso III, do Decreto-Lei nº 2627, de 1940. Baseados no exame efetuado e nas informações suplementares obtidas da Diretoria, somos de parecer que os documentos apresentados merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Macapá, 7 de junho de 1973

Walter Lucio Figueiredo da Silva
José Luiz Ortiz Vergolino
Wilson Augusto Mendes

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Pelo prazo de cinco (5) dias)

Pelo presente edital, fica Notificado Francisco Pereira Pinto que tem a pagar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a quantia de Cr\$-129,02 (cento e vinte e nove cruzeiros e dois centavos), proveniente de custas, em virtude de arquivamento consequente de sua ausência à audiência inaugural de instrução e Julgamento do Processo de Reclamação nº JCJ-Macapá-213/73 (Processo Civil nº 4.272), em que é reclamante e Madeiras Tropicais Ltda, é reclamada.

Secretaria da JCJ de Macapá (AP); 19 de junho de 1973.
Euton Ramos

Estatutos da Associação de Voluntários do Amapá

Capítulo — I

Denominação e finalidade

Art. 1º — A Associação dos Voluntários do Amapá, fundada a 2 de janeiro de 1965, na cidade de Macapá, é uma sociedade civil de caráter beneficente, de duração indeterminada com sede e fôro nesta capital, destina-se a obras sociais de modo geral.

Art. 2º — Na realização dos seus fins e objetivos a Associação observará os seguintes princípios:

- a) — Congregar as forças disponíveis da iniciativa privada e do poder público, sem qualquer consideração de ordem política-partidária ou discriminação racial;
- b) — Proporcionar à velhice desamparada desprovida de recursos, o amparo e a proteção de que tem direito.

Art. 3º — Dentro das suas possibilidades e na medida que as circunstâncias o permitirem a Associação poderá desenvolver obras e atividades ou operar movimentos visando angariar meios para atingir os seus objetivos.

Capítulo — II

Da Administração

Art. 4º — A Associação dos Voluntários será administrada:

- a) — Por uma Assembléia Geral;
- b) — Por uma Diretoria;
- c) — Por um Conselho Fiscal.

Art. 5º — É permitida a acumulação de cargo, bem como a reeleição.

Art. 6º — A Diretoria será o órgão executivo da Associação e compõe-se dos seguintes membros:

- Presidente, Vice-Presidente;
- 1º Secretária, 2º Secretária;
- 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

eleitos anualmente em Assembléia Geral.

Art. 7º — Compete à Diretoria:

- a) Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir os estatutos;
- b) Reunir-se semanalmente ou quando se tornar necessário;

c) Apresentar anualmente o balanço e as contas referentes ao exercício, acompanhados do relatório com o parecer do Conselho Fiscal;

d) Praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.

Art. 8º — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos presentes a metade mais um dos seus membros.

Art. 9º — Compete à Presidência:

- a) — Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

b) — Assinar as correspondências e os livros da Associação e rubricá-los, quando for o caso;

c) — Representar a Associação onde for necessário podendo delegar esses poderes;

d) — Autorizar as despesas legais;

e) — Convocar reuniões das Assembléias e da Diretoria;

f) — Confeccionar o relatório anual.

Art. 10º — Compete a Vice-Presidente:

a) — Auxiliar a Presidente;

b) — Substituí-la no seu impedimento.

Art. 11º — Compete ao Primeiro Secretário:

a) — Lavar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia e responsabilizar-se pelos trabalhos da Secretaria.

Art. 12º — Compete ao Segundo Secretário:

a) — Auxiliar ao 1º Secretário;

b) — Substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 13º — Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) — Escriturar todas as despesas e receitas da Associação;

b) — Responsabilizar-se pela Tesouraria da Associação.

Art. 14º — Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) — Auxiliar ao 1º Tesoureiro;

b) — Substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 15º — O Conselho Fiscal, órgão de tomadas de contas da Associação, será composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente.

Art. 16º — Compete ao Fiscal:

a) — Examinar o balanço geral emitindo parecer para o julgamento pela Assembléia Geral;

b) — Fiscalizar a contabilidade examinando todos os livros e papéis quando necessário;

c) — Denunciar à Diretoria qualquer irregularidade constatada;

d) — Comparecer às reuniões da Diretoria quando convocados e sempre que possível nas outras ocasiões.

Art. 17º — Da Assembléia Geral:

Os sócios da Associação reunir-se-ão anualmente em Assembléia Geral na primeira quinzena de dezembro em reunião ordinária, mediante convocação do Presidente, feita no mínimo com oito (8) dias de antecedência.

Art. 18º — O número de sócios para a Assembléia Geral reunir e decidir será da metade mais um (1) dos sócios quites, em primeira convocação; e com qualquer número, em segunda convocação que poderá ser feita 30 minutos após a hora marcada, iniciando-se logo em seguida.

Art. 19º — Mediante convocação do Presidente, cu de dois terços de sócios quites ou ainda mediante convocação do Conselho Fiscal, poderá reunir a Assembléia Geral em caráter extraordinário, em qualquer época do ano para tratar de assuntos relevantes e pertinentes à Associação dos Voluntários do Amapá, desde que obedecida a forma do artigo anterior.

Art. 20º — Compete à Assembléia Geral:

- a) — Debater e decidir assuntos de interesse geral;
- b) — Alterar ou reformar os Estatutos;
- c) — Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

d) — Aprovar ou regeitar os atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

e) — Julgar o relatório da Presidência da Diretoria e o Balanço anual da Tesouraria.

Art. 21 — A Assembléia extraordinária só pode deliberar sobre matéria constante do edital de convocação.

CAPÍTULO III

Dos sócios

Art. 22º — A Associação de Voluntários do Amapá admite e reconhece cinco categorias de sócios:

- a) — Fundador;
- b) — Contribuinte;
- c) — Benemérito;
- d) — Remido;
- e) — Honorário.

§ 1º — Fundador é o Sócio contribuinte que se inscreveu até a aprovação do primeiro Estatuto.

§ 2º — Contribuinte, é o sócio que estiver sujeito ao pagamento de mensalidade social singela fixada pela Diretoria ou Regulamentos.

§ 3º — Benemérito, é o sócio que prestar relevantes serviços à Associação.

§ 4º — Remido, é o sócio fundador ou contribuinte que pagar de uma só vez a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

§ 5º — Honorário, é o sócio ou excepcionalmente pessoas estranhas ao quadro de sócios que, por qualquer forma tiver cooperado para o engrandecimento e prosperidade da Associação.

Art. 23º — O título de sócio benemérito ou honorário será concedido mediante proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 24º — A admissão do sócio será procedida de proposta de um ou mais sócios, aprovada pela Diretoria.

Art. 25º — São os direitos dos sócios:

a) — Votar e ser votado desde que preencha as exigências dos Estatutos

b) — Requerer à diretoria por escrito e motivadamente, a convocação de Assembléia Geral, desde que subscritos o pedido por dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 26º — São deveres dos sócios:

a) — Pagar as contribuições até o décimo dia do mês seguinte do vencido;

b) — Comparecer às reuniões da Assembléia Geral;

c) — Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — Desempenhar, com dedicação e sem nenhuma remuneração, cargo ou missão para qualquer deles que seja eleito ou designado.

Capítulo IV

Do Patrimônio

Art. 27º — O Patrimônio da Associação dos Voluntários do Amapá, será constituído de:

a) — Contribuições de seus sócios;

b) — Subvenções e auxílios federais e municipais;

c) — Donativos, locações e legados de qualquer natureza;

d) Rendas diversas.

Capítulo — V

Disposições Gerais

Art. 28º — O exercício financeiro da Associação dos Voluntários do Amapá, corresponderá ao período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29º — Os cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, bem como os da Assembléia Geral.

Art. 30º — Em caso de dissolução da Associação dos Voluntários do Amapá os seus bens serão entregues à Legião Brasileira de Assistência ou outra Entidade de caráter beneficente habilitada a funcionar legalmente.

Art. 31º — Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Art. 32º — O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Extraordinária, para tal fim convocada.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de maio de 1973.

Macapá, 27 de maio de 1973

Íclia Gomes Barbosa

Presidente

Regina Nacif Diniz

Vice-Presidente

Ester da Silva Virgolino

1ª Secretária

Darina Maia Neves

2ª Secretária

Raimunda Machado Pontes

1ª Tesoureira

Maria Doroti Mendes de Sousa

2ª Tesoureira

Reconheço a assinatura de Íclia Gomes Barbosa e dou fé.

Macapá, 23 de junho de 1973

Jacy Barata Jucá

Tabelião

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

DIVISÃO DE COLONIZAÇÃO

SEÇÃO DE TERRAS

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização, torno público que, Zeneide Alves de Souza, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4.407-AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, à Av. Ataíde Teive nº 556, nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, requereu ao Governo do Território, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada à margem direita da Rodovia Duque de Caxias, neste Município de Macapá, abrangendo uma área de 7.000,00 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que a postulante pretende para desenvolver os serviços de Granja e criação de suínos.

De acordo com a planta de localização da área levantada pela Divisão de Colonização, as terras pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: Lote nº 2, faz frente para a linha nº 2, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 3; pelo lado esquerdo com o lote nº 1 e pelos fundos com a rressaca do «Sá Comprido», medindo 200 metros de frente por 350 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 6 de junho de 1973.

Thomaz Gonçalves Britto

Agrimensor Niv. 20-B

Chefe da Seção de Terras

Embaixada de Samba «Cidade de Macapá» — ESTATUTOS —

(Continuação do número anterior)

d) — nomear provisoriamente substitutos para os cargos que se fizerem na Diretoria Executiva por morte, renúncia ou abandono de cargo, convocando para isso, a Assembléia Geral para eleição dos substitutos, caso falte mais de 3 (três) meses para a expiração do respectivo mandato;

e) — decidir em sessão da Diretoria com voto de qualidade quando empate;

f) — responder e representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicial.

Art. 16 — Ao Vice-Presidente Compete:

a) substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliar os membros da Diretoria no desempenho de suas funções:

(Continua no próximo número)

AMAPÁ CLUBE ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Art. 167º — A manifestação do sócio pelo voto é pessoal, sendo proibido usar esse direito por procuração.

Art. 168º — O Conselho Diretor poderá adquirir material esportivo para revender aos sócios, inclusive, escudos, flâmulas, craxás símbolos do Amapá Clube ou nacionais, estes, com divulgação e difusão do amor à Pátria.

Art. 169º — O escudo do Amapá Clube tem uma estrela de cinco pontas, contendo ao centro o monograma AC entrelaçado, usado no ângulo superior esquerdo das bandeiras e flâmulas e nos uniformes esportivos na altura do mamilo esquerdo.

§ 1º — O preto e o branco, em listas verticais nos uniformes e horizontais nas bandeiras e flâmulas, distinguirão o Amapá Clube.

Art. 170º — O pavilhão, a flâmula, os uniformes e os distintivos do Amapá Clube, deverão estar de acordo com os desenhos aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 171º — Fica assegurado ao sócio o direito de possuir, simultaneamente os títulos de Beneméritos e Benemérito-Atleta.

(Continua no próximo número)

YPIRANGA CLUBE

FUNDADO EM 15. 05. 1963

Filiado à F.A.D

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Seção III

Artº 40 — Compete ao Diretor do Departamento de Expediente, dirigir as correspondências interna e externa do Clube.

Artº 41 — Compete ao Secretário:

a) — Redigir e assinar as Atas das sessões da Diretoria, os avisos, convocação e todas as correspondências;

b) — o primeiro Secretário será substituído em seus impedimentos pelo segundo Secretário.

(Continua no próximo número)

Prefeitura Municipal de Amapá

PLANO DE APLICAÇÃO

Nº 01/72-PA

Imposto Único Sobre Energia Elétrica

Objetivo : — O presente plano tem como objetivo, ampliar e melhorar o sistema de energia elétrica no município.

Estágio : — As obras serão realizadas no decorrer do exercício de 1972.

Local : — Os trabalhos abrangerão sede do Município, vilas de Tartarugalzinho, Itaubal, Sucurijú, e Breu.

Recursos : — Cota-parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

Receita : —

2.0.0.00 Receita de Capital

2.5.0.00 Transferência de Capital 47.506,92

2.5.1.00 Participação de Tributos Federais

2.5.1.40 Cota-parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica 47.506,92 47.506,72

4.0.0.00 Despesa de Capital

4.1.0.00 Investimentos

4.1.1.00 Obras Públicas

4.1.2.00 Serviço em Regime de Programação Especial

Ampliação e melhoria do sistema elétrico do Município 47.506,92 47.506,92

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de quarenta e sete mil quinhentos e seis cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$ 47.506,92)

Prefeitura Municipal de Macapá, 23 de agosto de 1972

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de Macapá

Cópia autêntica do Plano de Aplicação do Imposto Único sobre Energia Elétrica, encaminhado ao Exmo. Sr. Governador através do Ofício n.º 112/72-PMA, capeado pelo Processo nº 5552/72.